



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

PORTARIA Nº 251, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto nos incisos V, XXXVI, XLII e XLV, do artigo 96, do Regimento do Crea-MG, homologado 'ad referendum' do Plenário do Confea, através da Portaria AD, n.º 009, de 27 de janeiro de 2.009, referendada pela Decisão PL n.º 0061, de 04 de fevereiro de 2.009, do Confea;

Considerando a Portaria nº 091, de 7 de março de 2022, do Crea-MG,

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os integrantes da **Comissão de Resposta a Incidentes com Dados Pessoais (CRIDP – Crea-MG)** prevista no item 2 da Portaria nº 091, de 7 de março de 2022, e instituída pela Portaria nº 161, de 3 de maio de 2022, ambas do Crea-MG, com os membros abaixo integrantes do quadro de servidores do Crea-MG:

- a) Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (DPO);
- b) Gerente Administrativo e Financeiro;
- c) Gerente de Atendimento;
- d) Gerente de Comunicação e Publicidade;
- e) Gerente de Eventos;
- f) Gerente de Fiscalização;
- g) Gerente de Gestão de Colégios;
- h) Gerente de Planejamento, Gestão e Tecnologia;
- i) Gerente de Recursos Humanos;
- j) Gerente de Registro e Acervo;
- k) Gerente Técnico;
- l) Gerente de Tecnologia da Informação.
- m) Ouvidor, e
- n) Procurador Adjunto de Dívida Ativa.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Art. 2º A **Comissão de Resposta Incidentes com Dados Pessoais (CRIDP – Crea-MG)** será presidida pelo Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais do Crea-MG (DPO).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revoga a Portaria nº 161 do Crea-MG, de 3 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2022.

Engº Civil Lucio Fernando Borges
Presidente do Crea-MG

